Certifico que foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

1.º

A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma SIGFORMA — Serviços de Gestão e Formação L.da

3.º

A sua sede é na Rua de Nuno Álvares Botelho, 22, 5.º, direito, freguesia e concelho de Almada.

4.º

A sociedade tem por objecto a formação, consultoria e informatização de empresas e gestão.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

6.º

A cessão, total ou parcial de quotas entre sócios, é livremente permitida; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, fica conferido o direito de preferência.

7.º

1 — A gerência, dispensada de caução, pertence à sócia Filomena Ferreira Milheiro Nunes Martins.
2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção e um gerente.

Conferida e conforme o original.

22 de Março de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

3000227059

SIM NA BAGNA SOCIEDADE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7929-QS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 14 189-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 505428920; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/010705.

Certifico o seguinte:
1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 51/010705 — Deslocação de sede.
Sede: Avenida de Gaspar Corte Real, Bairro Navegadores, 9, 3.º, direito, Talaíde, freguesia de Porto Salvo, Oeiras.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Julho de 2001. — A Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*.

3000227876

SINTRÁGUAS — SOCIEDADE DE EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO, L.DA

Anúncio n.º 7929-QT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9801-Cascais; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/980108.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 450 000$ para 30 000 000$, tendo sido alterado o artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 15 000 000$ cada, pertencentes uma a cada sócio, Aldina Martins Ramos Andrés e António Pinay Corsino Caldeira.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Junho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*.

3000129200

SINTREXPORT, L.DA

Anúncio n.º 7929-QU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9761/950303-Sintra; identificação de pessoa colectiva n.º 503423947; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/030395.

Certifico que entre João António Braga Simões dos Reis, Carlos Manuel Martinho Gaspar Miranda e Henryk Andrzej Miodonski foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação SINTREXPORT, L.da, e tem a sua sede na Rua de Almeida Garrett, 5, no lugar de Lourel, freguesia de Santa Maria e São Miguel, concelho de Sintra.
§ único. Por decisão da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto da sociedade é o da importação e exportação de uma grande variedade de artigos, nomeadamente vinhos, mármores, granitos, mobiliário, balcões de frio, carretéis e afins.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é 600 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais, do valor nominal de 200 000$, uma de cada um dos sócios, João António Braga Simões dos Reis, Carlos Manuel Martinho Gaspar Miranda e Henryk Andrzej Miodonski.

4.º

A cessão e quotas a estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes, a quem é reservado o direito de preferência.

5.º

A gerência e administração dos negócios sociais são da competência de todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pelos sócios.

6.º

Para que a sociedade se considere vinculada em todos os seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*.

3000227785

SIRTI PORTUGAL — TELECOMUNICAÇÕES, S. A.

Anúncio n.º 7929-QV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 43 144/710426; identificação de pessoa colectiva n.º 500134049; inscrição n.º 38; número e data da apresentação: 30/030207.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que foi registado a redução, reforço e alteração parcial do contrato.

Data da deliberação: 24 de Maio de 2002;

Capital após a redução: 3 000 000 de euros.

Montante do reforço e como foi subscrito: 5 000 000 de euros, por incorporação de prestações acessórias, subscrito pela única accionista, mediante a emissão de 1 000 000 de novas acções com o valor nominal de 5 euros cada, e alteração parcial do contrato quanto aos n.os 1 e 2 do artigo 4.º e aditado o n.º 4 do artigo 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

1 — O capital social, inteiramente subscrito, é de 8 000 000 de euros.

2 — O capital social é representado por 1 600 000 acções, com o valor nominal de 5 euros.

4 — Os accionistas ficam obrigados a efectuar prestações pecuniárias acessórias, a título gratuito, no montante, prazo e demais condições que vierem a ser aprovadas em assembleia geral, até ao montante máximo de três vezes o capital social.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*.

3000117643

SISTEMAS LISAL — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Anúncio n.º 7929-QX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 794/671220; identificação de pessoa colectiva n.º 500411964; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 92/011204.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Deslocação de sede: Rua de Acácio de Paiva, 16, 1.º, direito, freguesia de São João de Brito, Lisboa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Fevereiro de 2002. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000019497

SISTENG — ENGENHARIA DE SISTEMAS, S. A.

Anúncio n.º 7929-QZ/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 120; identificação de pessoa colectiva n.º 502498749; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 19/990712.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração do contrato, com reforço de capital e transformação em sociedade anónima.

Artigo 1.º

Nos termos da lei e do presente contrato de sociedade, é constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada que girará sob a denominação de SISTENG — Engenharia de Sistemas, S. A.

Artigo 2.º

1 — A sede da sociedade é na Rua do Miradouro, 1, letra A, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora.

2 — O conselho de administração poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, nos termos da lei.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a elaboração de estudos e projectos de sistemas em automação, *software*, *hardware* e robótica; consultoria de organização informática e formação profissional; importação, exportação, representação e comercialização de equipamentos computorizados, bem como dos seus componentes com aplicação na actividade de informática, automação e robótica.

Artigo 4.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada, nacionais ou estrangeiras, quer tenham objecto social idêntico, quer distinto do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais, ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 5.º

A existência jurídica da sociedade será por tempo indeterminado e o seu começo contar-se-á, para todos os efeitos, a partir da data da sua constituição.

CAPÍTULO II

Capital social

Artigo 6.º

O capital social é de 10 250 000$, dividido em 10 250 acções, com o valor nominal de 1000$ cada uma, e acha-se integralmente realizado.

Artigo 7.º

1 — O conselho de administração poderá aumentar o capital da sociedade, por uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até ao máximo de 50 000 000$.

2 — A competência prevista no número anterior é limitada à emissão de acções ordinárias e de acções preferenciais sem voto e poderá ser exercida durante o prazo de cinco anos.

Artigo 8.º

Quando algum accionista não entrar pontualmente com o capital que subscreveu, pode o conselho de administração, além de cobrar, à taxa legal, os juros que forem devidos, compensar as importâncias em dívida com as que o accionista tenha a haver da sociedade a título de dividendos, ou qualquer outro.

Artigo 9.º

1 — As acções serão nominativas ou ao portador, nos termos das disposições legais aplicáveis, e reciprocamente convertíveis, cabendo ao accionista as despesas de conversão.

2 — Poderão ser emitidas títulos de 1, 5, 10, 100, 1000 ou mais acções.

3 — A sociedade poderá criar acções preferenciais sem voto, acções preferenciais remíveis ou quaisquer outras legalmente permitidas.

Artigo 10.º

Dentro dos limites consentidos pela lei comercial, é permitido à sociedade adquirir acções próprias e realizar sobre elas as operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Obrigações e outros títulos de dívida

Artigo 11.º

Nos termos das disposições legais aplicáveis, a sociedade poderá emitir obrigações nominativas ou ao portador, assim como obrigações convertíveis em acções, ou quaisquer outros de natureza igual ou semelhante.

Artigo 12.º

Por deliberação do conselho de administração e nas condições admitidas por lei, a sociedade poderá adquirir obrigações próprias, ou outros títulos próprios semelhantes, e realizar sobre eles todas as operações convenientes aos interesses sociais.